



---

## **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DEMANDA SOCIAL**

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o Programa de PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS da CAPES.

CONSIDERANDO o Ofício 200/2021-TCU/SecexEducação, que trata da Nota Técnica 1/2020-CPG-PROPEP /UFAL, reconhecida como boa prática adotada em processos seletivos de programas de pós-graduação com o intuito de garantir a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência.

RECOMENDAMOS especial atenção das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) em relação às seguintes exigências:

1. **CADA PROGRAMA DEVE INSTITUIR UMA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/DS, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA Nº 76 – CAPES/DS.**
2. **AS COMISSÕES DE BOLSAS DEVEM DIVULGAR AMPLAMENTE EM DIFERENTES MÍDIAS, INCLUSIVE EM SÍTIO ESPECÍFICO DO PROGRAMA OU DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, O EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO APOIADOS PELO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL.**

No Edital deve-se:

- 2.1. observar o cumprimento do prazo de divulgação de 30 dias;
  - 2.2. contemplar prazo para recurso;
  - 2.3. estabelecer critérios para selecionar os candidatos às bolsas que priorizem o mérito acadêmico.
3. **AS COMISSÕES DE BOLSAS CAPES POSSUEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES (ART. 5º - PORTARIA Nº 76 – CAPES/DS):**
    - 3.1. observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
    - 3.2. examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;
    - 3.3. selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que

priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

3.4. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação da DIRPPG/PROPPG ou pela CAPES;

3.5. manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

#### 4. PARA OS EDITAIS DE SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO RECOMENDA-SE QUE A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA:

4.1. Produza, concomitantemente ao processo seletivo, em cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status de aprovado/reprovado dos candidatos;

4.2. Sempre que cabível, publique o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização;

4.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovado/reprovado dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

4.3.1. E-mail individual fornecido pelo candidato ou

4.3.2. Publicação no Sítio Eletrônico do PPG;

4.4. Identifique os candidatos pelos seus números de inscrição ou Cadastros de Pessoa Física (CPF), neste caso, ocultando-se os números centrais (ex.: 089.XXX.XXX-78), nos documentos que divulgam os motivos que fundamentam a avaliação da banca.

Curitiba, 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA REGINA XAVIER, PRO-REITOR(A)**, em (at) 23/03/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1951773** e o código CRC (and the CRC code) **3764EEBE**.

**Referência:** Processo nº 23064.013807/2021-04

SEI nº 1951773